



ATA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, às 14h30min, em plataforma virtual de reuniões Google Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Adilson Aparecido de Limas, suplente, presidente em exercício, Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Sobral Moreno, titular, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de julho de 2024.

Ante a previsão de distribuição do recurso **763.16-2023/502-2024**, com mesma identidade e causa de pedir contida nos autos **923.15-2023/495-2024**, com pretensão de julgamento nesta sessão, conforme indicação de litispendência, o recurso pautado para distribuição, após deliberação do pleno, será apensado ao recurso **923.15-2023/495-2024** com o mesmo resultado deste.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. Recurso 863.16-2023/505-2024 – Voith Hydro Services LTDA -** Recurso de Ofício. Matéria: Cancelamento de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- II. Recurso 820.16-2023/497-2024 – Associação Quilombola pequenos agricultores rurais Jacaré Grande -** Recurso de Ofício. Matéria: de Isenção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- III. Recurso 763.16-2023/502-2024 – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB –** Recurso de Ofício. Matéria: de Isenção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Estender decisão do recurso **923.15-2023/495-2024**.



-
- IV. Recurso 805.16-2023/503-2024 – Espólio de Osvaldo Cardoso Primo** – Recurso de Ofício. Matéria: de Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por proporcionalidade.
- V. Recurso 877.16-2023/498-2024 – Clessio Maia** – Recurso de Ofício. Matéria: de Extinção de Lançamento Tributário. Matéria Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.
- VI. Recurso 466.07-2019/506-2024 – Warley Borges de Oliveira** – Recurso de Ofício. Matéria: Cancelamento de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial Urbano. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- VII. Recurso 529.16-2023/496-2024 – Teresa Cristina Tolentino Barbosa Mendes** - Recurso de Ofício. Matéria: Cancelamento de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- VIII. Recurso 792.16-2023/500-2024 – Prysmian cabos e sistemas do Brasil S/A** - Recurso de Ofício. Matéria: de Extinção de Lançamento Tributário. Matéria Principal: ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.
- IX. Recurso 782.16-2023/501-2024 – Joelma Márcia Silveira** – Recurso de Ofício. Matéria: de Extinção de Lançamento Tributário. Matéria Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- X. Recurso 903.16-2023/499-2024 – Marlu artes indústria e comércio** – Recurso de Ofício. Matéria: de Extinção de Lançamento Tributário. Matéria Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- XI. Recurso 908.16-2023/507-2024 – Antônio Nunes Fonseca** – Recurso de Ofício. Matéria: de Extinção de Lançamento Tributário. Matéria Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento. Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.
- XII. Recurso 936.16-2024/508-2024 – Vista Alegre I energia SPE LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de Imposto Recolhido em Duplicidade. Matéria Principal: ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza. Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por proporcionalidade.
- XIII. Recurso 46742-2024/509-2024 – Funerária Carvalho e Ribeiro LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de valores. Matéria Principal: ITBI – Imposto de Transmissão inter vivos. Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.



Recurso 145.16-2023/494-2023 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Janaúba, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator.

Recurso 279.16-2023/493-2024 – Industrial Engenharia LTDA, qualificada nos autos, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 616.16-2023/491-2024 – Divina Frutas LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 14.16-2023/489-2024 – Adval Verissimo da Silva – qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 617.16-2023/487-2024 – Caixa Escolar José Augusto de Souza, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.



Recurso 923.15-2023/495-2024 – OAB Subseção Janaúba, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 626.16-2023/486-2024 – Neoenergia Renováveis S/A, qualificada nos autos. qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 778.16-2023/488-2024 – Construtora Nossa Senhora Aparecida Eireli, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 626.15-2023/490-2024 – Consórcio Construtor Solar Janaúba, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.

Em abordagem de expediente, foi discutido sobre a legalidade no exercício de atividade comercial na condição de pessoa física, oportunidade em que o conselho entendeu ser lícita e sem qualquer vedação.

Agendada próxima reunião para **27/08/2024**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **15h30min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Cátia Simone da Silva
Conselheiro Titular

Domiciano Santana
Conselheiro Titular

Amanda Amarante Sobral Moreno
Conselheiro Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

Adilson Aparecido de Limas
Conselheiro Suplente
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO